ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução de correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, da mediadora de seguros Susana Cristina Peixoto Oliveira, registada na categoria de agente de seguros com o n.º 319535121, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento do seu registo, nos seguintes termos:

Considerando que, de acordo com o reporte anual das empresas de seguros, a referida mediadora de seguros não possuía seguro de responsabilidade civil profissional válido a 31 de dezembro de 2019, fica a mesma notificada para comprovar a existência de tal seguro, submetendo, para o efeito, um pedido de alteração de dados no Portal ASF, onde deve indicar os elementos relevantes do seguro e juntar cópia da respetiva apólice.

Findo o prazo de 10 dias úteis sem que seja comprovada a existência do seguro, fica igualmente notificada, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da provável decisão de a ASF cancelar o seu registo de mediadora de seguros, por falta superveniente da condição de acesso à atividade relativa à obrigatoriedade de possuir seguro de responsabilidade civil profissional, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR, aplicável à categoria de agente de seguros.

Caso pretenda pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado ou solicitar a consulta do processo, deve fazê-lo por escrito para mediadores@asf.com.pt

Lisboa, 4 de fevereiro de 2021

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

INT-DARM/2021/65G